



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 13/2025

DATA: 06/02/2025

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ADESÃO À ARP Nº. 03/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA.

CAPINZAL DO NORTE/MA
2025

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DFD Nº. 13/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Responsável(eis) pela demanda:
Nome: CLERISTON LEITE MENESES

INFORMAÇÕES GERAIS	
1.1- Descrição sucinta do objeto:	Necessidade de prestação de serviços de manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.
1.2- Justificativa da necessidade da contratação:	As estradas vicinais desempenham um papel estratégico na infraestrutura do município, interligando as comunidades rurais ao centro urbano e viabilizando o transporte de mercadorias, a mobilidade dos moradores e o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança. No entanto, devido às condições climáticas adversas, à falta de manutenção contínua e ao tráfego constante de veículos de carga e transporte de passageiros, essas vias apresentam deterioração significativa, com buracos, erosões, deficiência na drenagem e compactação inadequada do solo. A precariedade dessas estradas é agravada durante o período chuvoso, tornando diversos trechos intransitáveis e causando impactos socioeconômicos severos. Pequenos produtores rurais enfrentam dificuldades para escoar sua produção, o que afeta diretamente a economia local. Além disso, a população sofre com a dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais, como o transporte escolar e o atendimento médico de urgência, comprometendo a qualidade de vida dos moradores. Além de melhorar a infraestrutura viária do município, essa iniciativa contribuirá para a valorização da zona rural, impulsionando a economia local e fortalecendo a integração entre as comunidades. Com estradas em boas condições, haverá uma redução significativa nos custos de transporte, melhoria no acesso a bens e serviços e maior segurança para todos os usuários.
1.3- Data Prevista da Demanda:	MARÇO/2025
1.4- Alinhamento com o Plano de Contratação Anual:	Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Capinzal do Norte em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que asseguram a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

1.5- Quantidades necessárias: O quantitativo apresentado foi estimado com base na demanda urgente do município e com base em contratações realizadas nos anos anteriores. Esses dados foram analisados para fornecer uma previsão aproximada das necessidades futuras, garantindo que os recursos sejam alocados de forma adequada para atender à demanda esperada. Vale ressaltar que os quantitativos podem variar de acordo com as circunstâncias específicas de cada contratação.

Capinzal do Norte/MA, 06 de fevereiro de 2025.


CLERISTON LEITE MENESES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Analizada a Solicitação de Necessidade de prestação de serviços de manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA, venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se ao Setor de Protocolo para que se proceda a Autuação, com posterior envio ao Órgão Solicitante para que sejam tomadas as seguintes providências:

- 1) Solicitar, junto à Comissão de Planejamento das Contratações, elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco, caso necessário, e juntar aos autos;
- 2) Elaborar e juntar aos autos o Termo de Referência;
- 3) Solicitar Pesquisa de Mercado;
- 4) Solicitar, junto ao Setor de Contabilidade, a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do recurso para custeio da despesa requisitada, e sua respectiva nota de reserva.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

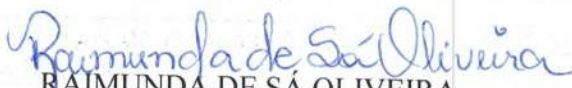
Capinzal do Norte/MA, 10 de fevereiro de 2025.



LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Ordenador de Despesas
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2025
DATA DA AUTUAÇÃO: 10 de fevereiro de 2025
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.
Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, RAIMUNDA DE SÁ OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, lavro esta autuação na data em epígrafe. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos para a Comissão de Planejamento para dar continuidade ao processo.
 RAIMUNDA DE SÁ OLIVEIRA Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
-------------	--

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Capinzal do Norte – MA decorre da importância estratégica dessas vias para a mobilidade da população, o escoamento da produção local e o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança.

As estradas vicinais desempenham um papel fundamental na interligação das comunidades rurais ao centro urbano, sendo essenciais para o transporte de insumos agrícolas, produtos da economia local e deslocamento dos moradores. No entanto, devido às condições climáticas, ao tráfego constante e à falta de manutenção regular, essas vias apresentam desgaste significativo, incluindo erosões, buracos, perda da capacidade de drenagem e outros danos estruturais que comprometem sua trafegabilidade e segurança.

Diante desse cenário, faz-se imprescindível a realização de serviços especializados para a recuperação e manutenção dessas estradas, abrangendo atividades como patrolamento, revestimento primário, drenagem pluvial, reparos em pontes e bueiros, entre outras intervenções técnicas necessárias para garantir a durabilidade e eficiência das vias.

A contratação de uma empresa qualificada permitirá a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, com o uso de equipamentos adequados e mão de obra especializada, garantindo maior qualidade e durabilidade das melhorias realizadas. Dessa forma, a iniciativa atenderá às demandas da população, contribuirá para o desenvolvimento econômico local e promoverá melhores condições de transporte e acessibilidade no município de Capinzal do Norte – MA.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAYLINE COSTA AGUIAR
JHON HERICK SOUSA DA SILVA

Capinzal do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2025.


CLERISTON LEITE MENESES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Portaria nº 014/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 06
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº 07
Proc. Nº 13/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras



Alinhamento com o Planejamento Anual

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Capinzal do Norte em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que asseguram a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.



Equipe de Planejamento

RAYLINE COSTA AGUIAR

JHON HERICK SOUSA DA SILVA



Problema Resumido

O Município de Capinzal do Norte/MA enfrenta dificuldades recorrentes quanto à trafegabilidade e à segurança nas estradas vicinais localizadas na zona rural. Essas vias, em sua maioria não pavimentadas, encontram-se em condições precárias, principalmente durante os períodos chuvosos, comprometendo o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços de saúde e o deslocamento da população rural em geral. A falta de manutenção periódica dessas estradas tem gerado prejuízos socioeconômicos e dificultado o desenvolvimento local. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção de estradas vicinais, com vistas a garantir a melhoria da infraestrutura viária rural, assegurar a mobilidade da população e promover o bem-estar coletivo.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Capinzal do Norte/MA possui uma malha viária rural composta por diversas estradas vicinais que desempenham papel essencial no deslocamento de moradores, no transporte escolar, no escoamento da produção agropecuária e no acesso a serviços públicos básicos, como saúde e assistência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 08

Proc. Nº 13/2025

social. No entanto, essas vias encontram-se, em grande parte, deterioradas devido à ação do tempo, à ausência de manutenção contínua e, principalmente, aos impactos provocados pelo período chuvoso, que contribuem para a formação de buracos, erosões e atoleiros.

Essa situação compromete não apenas a trafegabilidade e a segurança dos usuários, mas também prejudica a economia local, uma vez que dificulta o transporte de insumos e a comercialização da produção agrícola, que representa uma das principais fontes de renda das comunidades rurais do município. Além disso, há relatos frequentes de atrasos e interrupções no transporte escolar, colocando em risco o direito à educação de crianças e adolescentes.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade urgente da prestação de serviços de manutenção das estradas vicinais, incluindo ações como limpeza lateral, patrolamento, encascalhamento e recuperação de pontos críticos. O objetivo é restabelecer e manter as condições mínimas de trafegabilidade e segurança nas vias rurais, assegurando o acesso da população aos serviços essenciais e contribuindo para o fortalecimento da economia local e a melhoria da qualidade de vida no campo.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade de manutenção das estradas vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA, a futura contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos, observando aspectos técnicos, operacionais e legais:

1. Escopo dos Serviços

A contratada deverá executar, de forma contínua e eficiente, os seguintes serviços:

- Limpeza lateral das vias (roçagem e remoção de vegetação);
- Patrolamento (nivelamento e conformação do leito das estradas);
- Encascalhamento e/ou aplicação de material apropriado para estabilização do solo;
- Abertura e/ou recuperação de valetas e drenagens laterais;
- Recuperação de pontos críticos (aterros, bueiros, travessias);
- Compactação mecânica do solo, quando necessário.

2. Equipe Técnica

A contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada e devidamente registrada, incluindo operadores de máquinas, engenheiro ou técnico responsável com experiência em obras viárias rurais, e pessoal de apoio, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.

3. Equipamentos Mínimos

A empresa deverá possuir ou disponibilizar, durante a execução dos serviços, os seguintes equipamentos, em perfeitas condições de uso:

- Motoniveladora (patrol);
- Pá carregadeira;
- Retroescavadeira;
- Caminhão basculante;
- Rolo compactador (quando necessário);
- Outros equipamentos pertinentes, de acordo com o plano de trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	09
Proc. Nº	13/2025

4. Prazos e Cronograma

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma físico-financeiro previamente definido e aprovado pela administração municipal, com previsão de início imediato após a emissão da ordem de serviço.

5. Qualidade e Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada por fiscal designado pela Administração Municipal, e deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais diretrizes aplicáveis. A contratada será responsável por garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços realizados.

6. Segurança e Meio Ambiente

Os serviços deverão ser executados observando as normas de segurança do trabalho (NRs), com uso de EPIs pelos trabalhadores, e o cuidado com o meio ambiente, evitando descarte irregular de resíduos, danos à vegetação e corpos d'água, além da preservação de áreas de proteção permanente (APPs).

7. Documentação e Regularidade Jurídica

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, conforme exigências da legislação vigente para participação e habilitação em processos licitatórios.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de manutenção das estradas vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA, foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional e legal. As principais alternativas identificadas são as seguintes:

1. Contratação Direta via Licitação Pública

Consiste na realização de processo licitatório próprio pelo Município, visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais. Essa é a forma mais comum e permite a elaboração de um edital sob medida, com critérios técnicos específicos, cronograma personalizado e maior controle sobre a execução contratual. Exige, contudo, tempo para tramitação e estrutura para gestão contratual e fiscalização.

Vantagens:

- Possibilidade de definir critérios técnicos adequados à realidade local;
- Maior competitividade no processo licitatório;
- Contratação ajustada à demanda específica do município.

Desvantagens:

- Tempo maior para preparação e conclusão da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	10
Proc. Nº	13/2025

- Maior demanda administrativa e técnica da gestão municipal.

2. Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

Trata-se da utilização de atas vigentes decorrentes de licitação realizada por outro órgão ou entidade, na qual o município figura como "carona", conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023. Essa alternativa tem sido amplamente adotada por entes públicos para otimizar tempo e reduzir custos com a fase de planejamento e licitação.

Vantagens:

- Agilidade na contratação, com dispensa da realização de nova licitação;
- Possibilidade de economia de escala, devido à contratação por valores registrados anteriormente;
- Redução de custos administrativos.

Desvantagens:

- Limitações quanto à adaptação das condições contratuais à realidade local;
- Dependência da anuência do órgão gerenciador e da empresa fornecedora;
- Risco de incompatibilidade de escopo ou preços com as necessidades do município.

3. Locação de Máquinas e Equipamentos com Operadores

Consiste na contratação de serviços de locação de máquinas pesadas com fornecimento de operadores, possibilitando que o município utilize sua própria equipe técnica para planejar e fiscalizar os serviços. Essa alternativa oferece certa flexibilidade operacional, mas requer estrutura mínima e experiência na execução direta.

Vantagens:

- Flexibilidade na execução por parte da gestão municipal;
- Possibilidade de ajuste da programação conforme a demanda local.

Desvantagens:

- Maior responsabilidade técnica e operacional do município;
- Necessidade de equipe técnica capacitada e dedicada à gestão da execução.

4. Execução Direta pela Prefeitura

Envolve a realização dos serviços com recursos próprios do município, incluindo mão de obra, máquinas e insumos. Essa alternativa é limitada à capacidade logística e técnica da gestão municipal, e, em regra, não atende demandas de grande escala ou urgência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 11
Proc. Nº 13/2025

Vantagens:

- Controle total sobre a execução;
- Potencial economia de custos diretos.

Desvantagens:

- Baixa disponibilidade de máquinas e pessoal na maioria dos municípios;
- Risco de paralisações por falta de insumos, manutenção ou orçamento.

Conclusão

Considerando a urgência da demanda, a extensão da malha viária rural a ser atendida e os recursos técnicos e operacionais atualmente disponíveis no Município de Capinzal do Norte/MA, a alternativa mais viável é:

- **Adesão à Ata de Registro de Preços vigente**, caso exista ata compatível em escopo, valores e região de atuação, como forma de garantir agilidade e economicidade.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para atender à necessidade de manutenção e reforma das estradas vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA, foi escolhida como solução administrativa a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024. A referida ata é oriunda da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – SRP, vinculada ao Processo Administrativo nº 23/2024, conduzido pelo Município de Brejo de Areia/MA, e possui objeto compatível com a demanda municipal.

A decisão foi precedida de estudo técnico de mercado, com análise de atas vigentes, pesquisa em portais de compras públicas, solicitação de orçamentos junto a empresas regionais e revisão de contratos firmados por outros entes públicos. O levantamento indicou a existência de fornecedores qualificados, com preços compatíveis com os parâmetros da administração pública e aderentes aos princípios da economicidade e eficiência.

Dentre as alternativas disponíveis, a adesão à ata de registro de preços se mostrou a mais vantajosa, especialmente por permitir maior celeridade na contratação, considerando **a urgência da demanda, agravada pelas fortes chuvas que comprometeram a trafegabilidade em diversas comunidades rurais, exigindo intervenções rápidas, coordenadas e eficientes**. Essa celeridade é fundamental diante da urgência imposta pelas más condições de trafegabilidade das estradas vicinais, agravadas pelo período chuvoso.

A solução está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. A adesão somente será efetivada se forem atendidos os seguintes requisitos: compatibilidade do objeto, vantajosidade dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº

Proc. Nº

12

13/2025

preços registrados, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, e disponibilidade orçamentária e financeira.

Caso não seja possível realizar a adesão, seja por ausência de compatibilidade técnica, negativa do órgão gerenciador ou do fornecedor, será adotada como solução alternativa a instauração de procedimento licitatório próprio. Nessa hipótese, será promovida a contratação direta de empresa especializada para execução dos serviços, conforme previsto na análise de soluções disponíveis.

Assim, a solução escolhida busca garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população rural de Capinzal do Norte/MA, aliando agilidade, legalidade e economicidade, em estrita observância aos princípios que regem a administração pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
			trecho 01	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	%) TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m²	45,00	R\$ 400,88	R\$ 18.039,60	0,31 %
1.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	und	164.941,00	R\$ 0,65	R\$ 107.211,65	1,86 %
1.3	Mobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
1.4	Desmobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
2.0	TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	m²	408.174,00	R\$ 1,37	R\$ 559.198,38	9,68 %
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	148.820,36	R\$ 5,00	R\$ 744.101,80	12,88 %
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	1.132.145,50	R\$ 1,13	R\$ 1.279.324,41	22,14 %
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	148.820,36	R\$ 1,77	R\$ 263.412,03	4,56 %
2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	148.820,36	R\$ 5,91	R\$ 879.528,32	15,22 %
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES					
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m²	172,80	R\$ 10,37	R\$ 1.791,93	0,03 %
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP). LARGURA 1,5 A 2,5 M.	m³	129,60	R\$ 16,65	R\$ 2.157,84	0,04 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº

13

Proc. Nº

13/2025

	PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023					
3.3	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	129,60	R\$ 4,08	R\$ 528,76	0,01 %
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF 01/2024	t x Km	23,20	R\$ 883,95	R\$ 20.507,64	0,35 %
3.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m³	144,00	R\$ 995,22	R\$ 143.311,68	2,48 %
3.6	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	m³	36,00	R\$ 2.063,77	R\$ 74.295,72	1,29 %
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m²	81.634,80	R\$ 3,38	R\$ 275.925,62	4,77 %
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	und	1.142.114,71	R\$ 1,13	R\$ 737.105,67	12,75 %
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	und	244.904,40	R\$ 1,77	R\$ 144.493,59	2,50 %
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	und	81.634,80	R\$ 5,91	R\$ 482.461,66	8,35 %
TOTAL SEM BDI:					R\$ 4.623.231,84	100,00%
TOTAL DO BDI:					R\$ 1.155.807,96	25,00%
TOTAL GERAL:					R\$ 5.779.039,80	125,00%

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme determina o Art. 105, caput, da Lei 14.133/2021.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 47, inciso II, estabelece que as licitações devem observar os princípios do parcelamento, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, o §1º do mesmo artigo indica que, ao aplicar o princípio do parcelamento, deve-se levar em consideração fatores como a responsabilidade técnica envolvida, o custo para a Administração de gerenciar múltiplos contratos em comparação com as vantagens de reduzir custos por meio da divisão do objeto em itens e a necessidade de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado.

No caso específico da contratação dos serviços de manutenção e reforma das estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA, verificou-se que a adoção de uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	14
Proc. Nº	13/2025

solução global por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, do Município de Brejo de Areia/MA se mostra mais eficiente e vantajosa do que o fracionamento do objeto em lotes ou trechos separados. A unificação da contratação possibilita a execução coordenada e contínua dos serviços, garantindo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos e melhor logística operacional em campo.

A fragmentação dos serviços em vários contratos exigiria a mobilização simultânea de diferentes empresas, o que aumentaria consideravelmente os custos de supervisão, fiscalização e coordenação por parte da Administração Municipal. Além disso, a pulverização da execução comprometeria a padronização da qualidade dos serviços, podendo resultar em sobreposição de responsabilidades, descontinuidade de trechos e dificuldades na compatibilização das etapas da obra.

Ademais, a execução unificada permite que o fornecedor tenha uma compreensão mais ampla das condições logísticas e geográficas do território municipal, adaptando as soluções técnicas às peculiaridades locais com maior precisão. **Essa abordagem integrada é particularmente importante diante da urgência da demanda, agravada pelas fortes chuvas que comprometeram a trafegabilidade em diversas comunidades rurais, exigindo intervenções rápidas, coordenadas e eficientes.**

Portanto, embora o parcelamento do objeto seja uma diretriz relevante da nova Lei de Licitações, a sua aplicação, no presente caso, não se revela vantajosa. A contratação global, por meio de adesão a ata vigente de outro ente federativo, garante maior eficiência técnica, redução de custos operacionais, segurança jurídica e melhor resultado na prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e à necessidade concreta da população rural de Capinzal do Norte/MA.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de manutenção de estradas vicinais, o Município de Capinzal do Norte/MA pretende garantir melhores condições de trafegabilidade nas vias rurais, promovendo o escoamento da produção agrícola e pecuária, o acesso da população a serviços essenciais (como saúde e educação), e o fortalecimento da mobilidade nas comunidades do interior. Espera-se como resultado a recuperação de trechos críticos, com a execução de serviços como patrolamento, encascalhamento, roçagem e melhorias na drenagem superficial, promovendo segurança, redução de custos logísticos e maior integração entre as localidades da zona rural. Além disso, pretende-se prevenir danos estruturais futuros nas vias, reduzir o isolamento de comunidades em períodos chuvosos e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº

15

Proc. Nº

13/2025



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem tomadas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de providências correlatas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA pode gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao uso de máquinas pesadas, movimentação de solo, supressão de vegetação rasteira nas margens das vias e possíveis alterações no escoamento superficial da água das chuvas.

Para mitigar tais impactos, será exigida da contratada a observância às normas ambientais vigentes, com a adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, como:

- Preservação da vegetação nativa não impactada diretamente pela obra;
- Evitação de intervenções em áreas de preservação permanente (APPs), especialmente em margens de rios e córregos;
- Correta destinação de resíduos e materiais excedentes;
- Execução de cortes e aterros de forma controlada, respeitando a declividade do terreno;
- Adoção de medidas para evitar o assoreamento de cursos d'água.

Por se tratar de atividade de **manutenção** em vias já existentes e não de abertura de novas estradas, os impactos são considerados **de baixa magnitude e temporários**, podendo ser devidamente controlados com planejamento adequado e fiscalização por parte da administração municipal. Será recomendada, sempre que necessário, a consulta ao órgão ambiental competente para garantir a regularidade das intervenções, em conformidade com a legislação aplicável.



CONCLUSÃO

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou a necessidade urgente de manutenção das estradas vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade, garantir o acesso à zona rural e apoiar o desenvolvimento econômico local. A análise de mercado indicou que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº

Proc. Nº

16

13/2025

[Handwritten signature]

contratação dos serviços pode ser eficientemente realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024 oriunda da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – SRP, vinculada ao Processo Administrativo nº 23/2024, conduzido pelo Município de Brejo de Areia/MA. A execução dos serviços gerará benefícios significativos para a população, com impactos ambientais controláveis e mitigáveis. Assim, a adoção desta solução se mostra a mais adequada para atender às necessidades do município, garantindo eficiência, agilidade e economia na execução dos serviços.

Capinzal do Norte - MA, 10 de março de 2025

[Handwritten signature: Rayline Costa Aguiar]
RAYLINE COSTA AGUIAR

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Portaria nº 04/2025

[Handwritten signature: Jhon Herick Sousa da Silva]
JHON HERICK SOUSA DA SILVA

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Portaria nº 04/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Análise de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 13/2025.

1. Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

2. Fase Inicial do Processo

Adesão a ARP de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 86º Inciso 2º A 8º da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.1. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

Impacto:

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

Dano(s):

Planejamento deficiente da execução da obra e/ou dos recursos necessários.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Elaboração de projeto básico detalhado
- Vistoria técnica prévia da área
- Cronograma físico-financeiro realista
- Participação de equipe técnica multidisciplinar.

Ação(ões) de Contingência:

- Revisão contratual com previsão de aditivos
- Fiscalização contínua
- Reuniões de alinhamento técnico durante a execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Risco 02: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

Probabilidade:

☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

- Contratação inadequada
- Escolha incorreta da solução técnica
- Irregularidade no processo licitatório
- Desperdício de recursos públicos.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Capacitação da equipe envolvida na elaboração do ETP
- Uso de modelos e diretrizes oficiais (ex: IN 05/2017)
- Levantamentos e diagnósticos precisos da situação atual das estradas vicinais.

Ação(ões) de Contingência:

- Revisão emergencial do ETP antes da licitação
- Readequação dos documentos técnicos (projeto básico, TR) com base em novos dados ou vistorias
- Suspensão ou retificação do edital, se necessário.

Risco 03: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

- Contratação de empresa com perfil inadequado
- Divergência entre objeto contratado e necessidade real
- Riscos de responsabilização dos gestores
- Prejuízo à população atendida.

Ação(ões) Preventiva(s):

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

- Definição clara do objeto, com critérios técnicos objetivos
- Integração entre engenheiros, setor de compras e jurídico na elaboração do TR
- Acompanhamento por comissão técnica especializada.

Ação(ões) de Contingência:

- Retificação do Termo de Referência antes do lançamento do edital
- Suspensão do processo licitatório até a correção do TR
- Elaboração de aditivos contratuais corretivos (com respaldo técnico e jurídico).

Risco 04: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

- Interrupção dos serviços
- Rescisão contratual
- Multas e indenizações
- Prejuízo à infraestrutura local
- Risco de responsabilização do gestor.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Planejamento orçamentário realista e antecipado
- Reserva de dotação específica no orçamento municipal
- Acompanhamento da execução financeira e previsão de fluxo de caixa.

Ação(ões) de Contingência:

- Reprogramação do cronograma de execução
- Readequação contratual com nova previsão de desembolso
- Busca por fontes alternativas de financiamento (convênios, emendas, etc.).

Risco 05: Contratação de Empresa sem qualificação para execução do Contrato:

Probabilidade:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

- Prejuízos financeiros ao erário
- Comprometimento do cronograma
- Obras de baixa qualidade ou inacabadas
- Responsabilização do gestor público.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigência de comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto (ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA)
- Rigor na análise da documentação de habilitação
- Participação da área técnica na fase de julgamento da licitação.

Ação(ões) de Contingência:

- Rescisão contratual com base legal e aplicação de sanções administrativas
- Convocação da segunda colocada, se for o caso
- Nova licitação emergencial ou contratação direta com base na legislação pertinente.

3. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação/Homologação da licitação; Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

3.1. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na execução do contrato:

Probabilidade:

☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

- Prejuízo ao interesse público
- Necessidade de aditivos contratuais
- Aplicação de multas
- Paralisação parcial ou total da obra.

Ação(ões) Preventiva(s):

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

- Avaliação criteriosa da capacidade operacional da contratada
- Elaboração de cronograma realista
- Fiscalização regular e proativa.

Ação(ões) de Contingência:

- Reprogramação contratual com base em justificativa técnica e legal
- Aplicação de penalidades conforme contrato
- Rescisão contratual, se necessário.

Risco 02: Contratação por preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

Dano(s):

- Desperdício de recursos públicos
- Ineficiência administrativa
- Riscos de responsabilização do gestor
- Apontamentos em auditorias e TCE.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Realização de ampla e atualizada pesquisa de preços com base em fontes oficiais (ex: Painel de Preços, SINAPI, contratos análogos)
- Análise crítica do orçamento estimado pela administração.

Ação(ões) de Contingência:

- Revisão dos preços estimados antes da publicação do edital
- Impugnação ou revogação da licitação, se constatada sobrepreço
- Abertura de novo procedimento licitatório com orçamento revisado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta
--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

Impacto:

☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta
--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Dano(s):

- Atraso ou suspensão dos pagamentos
- Interrupção dos serviços
- Judicialização ou multas contratuais
- Comprometimento da execução fiscal.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Planejamento adequado das despesas com cronograma de desembolso
- Acompanhamento contínuo da vigência e saldo do empenho
- Integração entre setores técnico, financeiro e contábil.

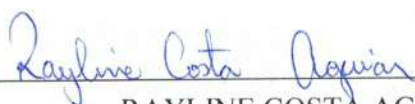
Ação(ões) de Contingência:

- Reemissão ou reforço de empenho com urgência
- Alteração do cronograma de execução financeira
- Negociação de prazos com a contratada.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças é a responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

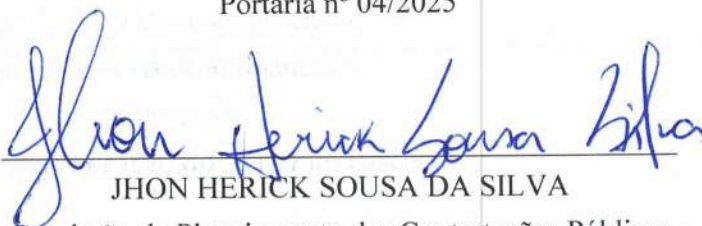
Capinzal do Norte - MA, 10 de março de 2025



RAYLINE COSTA AGUIAR

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas

Portaria nº 04/2025



JHON HERICK SOUSA DA SILVA

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas

Portaria nº 04/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 23
Proc. Nº 13/2025
Rubrica [assinatura]

Projeto Básico

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As estradas vicinais desempenham um papel estratégico na infraestrutura do município, interligando as comunidades rurais ao centro urbano e viabilizando o transporte de mercadorias, a mobilidade dos moradores e o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança.

2.2. No entanto, devido às condições climáticas adversas, à falta de manutenção contínua e ao tráfego constante de veículos de carga e transporte de passageiros, essas vias apresentam deterioração significativa, com buracos, erosões, deficiência na drenagem e compactação inadequada do solo.

2.3. A precariedade dessas estradas é agravada durante o período chuvoso, tornando diversos trechos intransitáveis e causando impactos socioeconômicos severos. Pequenos produtores rurais enfrentam dificuldades para escoar sua produção, o que afeta diretamente a economia local. Além disso, a população sofre com a dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais, como o transporte escolar e o atendimento médico de urgência, comprometendo a qualidade de vida dos moradores.

2.4. Além de melhorar a infraestrutura viária do município, essa iniciativa contribuirá para a valorização da zona rural, impulsionando a economia local e fortalecendo a integração entre as comunidades. Com estradas em boas condições, haverá uma redução significativa nos custos de transporte, melhoria no acesso a bens e serviços e maior segurança para todos os usuários.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços e fornecer os itens de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
			trecho 01	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%) TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	24
Proc. Nº	13/2025
Rubrica	

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	45,00	R\$ 400,88	R\$ 18.039,60	0,31 %
1.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	und	164.941,00	R\$ 0,65	R\$ 107.211,65	1,86 %
1.3	Mobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
1.4	Desmobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
2.0	TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	m²	408.174,00	R\$ 1,37	R\$ 559.198,38	9,68 %
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	148.820,36	R\$ 5,00	R\$ 744.101,80	12,88 %
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	1.132.145,50	R\$ 1,13	R\$ 1.279.324,41	22,14 %
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	148.820,36	R\$ 1,77	R\$ 263.412,03	4,56 %
2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	148.820,36	R\$ 5,91	R\$ 879.528,32	15,22 %
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES					
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m²	172,80	R\$ 10,37	R\$ 1.791,93	0,03 %
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	129,60	R\$ 16,65	R\$ 2.157,84	0,04 %
3.3	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	129,60	R\$ 4,08	R\$ 528,76	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	25
Proc. Nº	13/2025
Rubrica	

3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	t x Km	23,20	R\$ 883,95	R\$ 20.507,64	0,35 %
3.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m³	144,00	R\$ 995,22	R\$ 143.311,68	2,48 %
3.6	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	m³	36,00	R\$ 2.063,77	R\$ 74.295,72	1,29 %
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m²	81.634,80	R\$ 3,38	R\$ 275.925,62	4,77 %
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	und	1.142.114,71	R\$ 1,13	R\$ 737.105,67	12,75 %
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	und	244.904,40	R\$ 1,77	R\$ 144.493,59	2,50 %
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	und	81.634,80	R\$ 5,91	R\$ 482.461,66	8,35 %
TOTAL SEM BDI:					R\$ 4.623.231,84	100,00 %
TOTAL DO BDI					R\$ 1.155.807,96	25,00 %
TOTAL GERAL:					R\$ 5.779.039,80	125,00 %

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e plano de trabalho;

4.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	26
Proc. Nº	13/2028
Rubrica	

4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei em caso de descumprimento do termo contratual;

4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, as demais legislações aplicáveis, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	27
Proc. Nº	1312025
Rubrica	

4.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	28
Proc. Nº	13/2025
Rubrica	E

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) nome da empresa;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) documento de medição atestada pela engenharia anexo à nota.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	29
Proc. Nº	13/2025
Rubrica	

- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 30
Proc. Nº 13/2025
Rubrica [assinatura]

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

7.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. multas a ser aplicada da seguinte forma:

7.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

7.2.2.2. Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

7.2.3. impedimentos de licitar e contratar;

7.2.3.1. A sanção prevista neste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. declarações de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 7.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	31
Proc. Nº	1312025
Rubrica	

7.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.

7.4. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106, artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fis. Nº	32
Proc. Nº	13/2025
Rubrica	

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:

9.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

9.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

Fls. Nº 33
Proc. Nº 14/2025
Rubrica e

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas

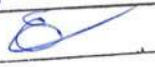
Capinzal do Norte/MA, 10 de março de 2025.


JHON HERICK SOUSA DA SILVA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Portaria nº 046/2025
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência em: 10 / 03 / 2025


LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA



13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 34
RUBRICA 

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.

PROPONENTE/PROPIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%

BDI: 25,00%

REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024



13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 35
RUBRICA 

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.

PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%

BDI: 25,00%

REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.

PROPONENTE/PROPIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%

BDI: 25,00%

REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024

1. APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo visa a descrever e fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de obras de infra-estrutura básica, no presente caso, recuperação de estrutura viária, com a recuperação de estradas vicinais, recuperação, conforme abaixo descrito, localizados no município de Capinzal do Norte/MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária da zona rural, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Capinzal do Norte/MA é uma localidade com fortes características rurais, em que cerca de grande parte da população ainda vive no campo, explorando basicamente a agricultura de subsistência e a criação de animais, convivendo lado a lado com as grandes propriedades que exploram a pecuária e piscicultura. Esta situação tem tornado a zona rural ainda mais importante por fixar o homem no campo e promover a geração de trabalho e renda.

Por esta razão, é necessário promover esforços para tornar melhor a vida dos cidadãos que vivem na zona rural do município e que convivem diariamente com a dificuldade de se deslocarem, por falta de estradas adequadas, e de escoarem a sua produção. O trecho específico, ganha ainda mais importância por possuir uma grande densidade populacional, por se ligar diretamente à sede do município.

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às

famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios sócio-econômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo. As áreas localizadas no interior do estado, carentes de infraestrutura e assistência técnica e social tem motivado o êxodo rural para os grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural. Neste trecho da malha viária implantada, além de ter sido completamente danificada, apresenta trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, revestimento e implantação de obras de arte especiais, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais e federais existentes, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões. A execução destas obras tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que o homem do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, que hoje cultivam para subsistência arroz, feijão, milho e mandioca, mas que podem produzir em grandes quantidades para abastecer o comércio local e regional, uma vez que a região possui solo e clima privilegiados, que favorecem até duas colheitas anuais. Portanto, esses trechos de estrada, se constitui em fundamental via de acesso dos povoados a sede do município e beneficiando outros povoados. O estado atual desta vicinal prejudica uma enorme população de Capinzal do Norte/MA em todos os sentidos, quase impossibilitando o escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte escolar, casos de emergência etc.

3. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A presente obra encontra-se localizada dentro do município de Capinzal do Norte/MA, conforme plantas de situação anexadas e ligará aos povoados na tabela a seguir;

DESTALHES DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS							
TRECHO	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	QUADRO DE CUBAGEM		
					ATERRO	CORTE	
1	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA	60.000,00	6,00				
TOTAL:		60.000,00	6,00	-	-	-	-

4. DIAGNÓSTICO

De forma geral, a infra-estrutura da malha viária municipal consolidada, caracteriza-se como estradas essencialmente rurais, em um padrão de qualidade no máximo possível, dentro das especificações deste projeto, com revestimento em cascalho, implantadas sempre a uma cota superior às habitações da faixa de domínio, sempre que possível no nível do terreno (nas áreas de cota elevada) natural, dentro dos padrões de obras desta natureza.

A estrada do trecho em epígrafe, constitui o principal eixo de acessibilidade entre a sede e o povoado citado.

As moradias são compostas basicamente das habitações rurais construídas e/ou erguidas pela própria população, sua maioria de Barro (Taipa) e com outras, em minoria, construídas em alvenaria de tijolos com cobertura de telha cerâmica.

Nestas localidades, dependendo da Região onde se localizam, predominam a agricultura de subsistência, mandioca, milho, arroz e feijão, ou a criação de bovinos e pequenos animais como aves, caprinos e suínos.

5. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A estrada vicinal a que nos propomos executar, caracteriza-se como estrada essencialmente rurais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

As estradas possibilitarão o acesso às Agrovilas e a parte das parcelas, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio circunvizinho.

É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as estradas sejam melhoradas e/ou implantadas com a readequação os caminhos existentes, de modo a possibilitar o tráfego ao longo de todo ano.

Com a infra-estrutura implantada, o trabalhador rural terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área rural.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das estradas com as áreas de produção agropecuária, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais.

Na execução das estradas a principal preocupação é com a proteção contra "enxurradas", que em um período praticamente curto de tempo faz com que a estrada "encaixote", num processo de difícil e caro trabalho de recuperação. Para diminuir a ação desse processo, necessário se faz, que as estradas propostas, sejam contempladas com práticas conservacionistas de longa duração, de saídas laterais (bigodes), caixas de retenção, lombadas, visando a adequada drenagem das águas pluviais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

GIULIA ANDRADE
MACIEL:05293924
370

Assinado de forma digital
por GIULIA ANDRADE
MACIEL:05293924370
Dados: 2025.03.12
10:11:53 -03'00'

Engenheiro Civil

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.
PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%
ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%
BDI: 25,00%
REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024



PROJETO BÁSICO

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.

CUSTO DA OBRA (META 01 / KM):	R\$7.434.096,24 R\$	/	60,00 KM	=	R\$123.901,60 R\$
-------------------------------	------------------------	---	-------------	---	----------------------

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.

PROponente/Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%

BDI: 25,00%

REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024



PLANILHA RESUMO					
	OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.			R\$ 7.434.096,24	99,69%
2.0					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	und	1,00	R\$175.186,41	R\$0,02
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	und	1,00	R\$4.005.170,45	R\$0,54
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES	und	1,00	R\$244.822,20	R\$0,03
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	und	1,00	R\$3.008.917,18	R\$0,40
TOTAL				R\$ 7.478.076,83	100,28%

GIULIA
ANDRADE
MACIEL-052939
24370

Assinado de forma
digital por GIULIA
ANDRADE
MACIEL-05293924370
Dados: 2025.03.12
10:17:04 -03'00'



OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.
PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%
ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%
BDI: 25,00%
REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024

DESTALHES DOS TRECHOS A SEREM RECUPERADOS									
TRECHO	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	QUADRO DE CUBAGEM		DMT		
					ATERRO	CORTE			
1	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA	60.000,00	6,00	-	-	-	-	-	-
	total:	60.000,00	6,00	-	-	-	-	-	-
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA GERAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE		BANCO DE DADOS		PREÇO C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO
			trecho 01	CÓDIGO	BANCO	PREÇO ADOTADO			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 175.186,41		2,05%
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	45,00	51	ORSE	R\$361,14	R\$451,43	R\$ 20.314,35	0,27%
1.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	und	164.941,00	5501700	SICRO3	R\$0,53	R\$0,66	R\$ 108.861,06	1,46%
1.3	Mobilização de equipamentos	m²	3.675,00	C4992	SEINFRA	R\$5,01	R\$6,26	R\$ 23.005,50	0,31%
1.4	Desmobilização de equipamentos	m²	3.675,00	C4993	SEINFRA	R\$5,01	R\$6,26	R\$ 23.005,50	0,31%
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO						R\$ 4.005.170,45		53,88%
2.1	Regularização do subleito	m²	408.174,00	4011209	SICRO3	R\$1,15	R\$1,44	R\$ 587.770,56	7,91%
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	148.820,36	4016008	SICRO3	R\$4,41	R\$5,51	R\$ 820.000,18	11,03%
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	1.132.145,50	5914374	SICRO3	R\$0,99	R\$1,24	R\$ 1.403.860,42	18,88%
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	148.820,36	100574	SINAPI	R\$1,42	R\$1,78	R\$ 264.900,24	3,56%
2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	148.820,36	5502978	SICRO3	R\$4,99	R\$6,24	R\$ 928.639,05	12,49%
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES						R\$ 244.822,20		3,29%
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m²	172,80	4805762	SICRO3	R\$8,04	R\$10,05	R\$ 1.736,64	0,02%
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	129,60	93373	SINAPI	R\$13,90	R\$17,38	R\$ 2.252,45	0,03%
3.3	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	129,60	2522	ORSE	R\$4,93	R\$6,16	R\$ 798,34	0,01%
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF 01/2024	t x Km	23,20	96620	SINAPI	R\$779,19	R\$973,99	R\$ 22.596,57	0,30%
3.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m³	144,00	804038	SICRO3	R\$802,53	R\$1.003,16	R\$ 144.455,04	1,94%
3.6	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	m³	36,00	804120	SICRO3	R\$1.621,85	R\$2.027,31	R\$ 72.983,16	0,98%
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 3.008.917,18		40,47%
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m²	81.634,80	4576	ORSE	R\$6,34	R\$7,93	R\$ 647.363,96	8,71%
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	und	1.142.114,71	5914374	SICRO3	R\$0,99	R\$1,24	R\$ 1.416.222,24	19,05%
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	und	244.904,40	100574	SINAPI	R\$1,42	R\$1,78	R\$ 435.929,83	5,86%
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	und	81.634,80	5502978	SICRO3	R\$4,99	R\$6,24	R\$ 509.401,15	6,85%
	TOTAL COM BDI							R\$ 7.434.096,24	99,69%

GIULIA ANDRADE
MACIEL:05293924370

Assinado de forma digital por GIULIA ANDRADE
MACIEL:05293924370
Dados: 2025.03.12 10:17:23 -03'00'

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.
PROponente/Proprietário: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%
ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%
BDI: 25,00%
REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sipro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	PRAZO								
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	%	%	%
				%	%	%	%	%	%	%	%	%
2.0	OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.	100,00%	7.434.096,24									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,36%	175.186,41	14,87%	26.050,22	15,26%	26.733,45	17,47%	30.605,07	17,47%	30.605,07	17,46%
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	53,88%	4.005.170,45	50,00%	2.002.585,23	50,00%	2.002.585,23					
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES	3,29%	244.822,20	10,00%	24.482,22	10,00%	24.482,22	20,00%	48.964,44	20,00%	48.964,44	20,00%
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	40,47%	3.008.917,18	10,00%	300.891,72	10,00%	300.891,72	20,00%	601.783,44	20,00%	601.783,44	20,00%
TOTAL SIMPLES =				100,00%	2.354.009,38	31,67%	2.354.692,61	9,17%	681.352,94	9,17%	681.352,94	9,17%
TOTAL ACUMULADO =				100,00%	7.434.096,24	31,67%	7.434.096,24	72,50%	6.071.407,87	90,83%	6.752.760,82	100,00%
												681.335,42
												7.434.096,24

Assinado de forma digital por
GIULIA ANDRADE
MACIEL-0529392
4370
Dados: 2025.03.12 10:17:34
-03'00'

PM Capinzal do Norte
Folha 44
13/2025

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.
PROPOSTANTE/PROJETAR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%
ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%
BDI: 75,00%
REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sisco sem desoneração OUT/2024, Cipe sem desoneração DEZ/2024



DETALHES DOS TROCOS A SEREM RECUPERADOS											
TRECHO	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	QUADRO DE CUBAGEM			e	PE	TOTAL	
					ATERRO		CORTE				
1	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA	60.000,00	6,00								
TOTAL:		60.000,00	6,00								
MEMÓRIA DE CÁLCULO											
DADOS:											
Extensão:	60000,00										
Largura Média:	6,00										
Base de Terraplenagem:	0,30										
Base do Revestimento:	0,20										
Piso Específico:	1,30										
Empolamento:	1,20										
Empolamento:	0,30										
Altura estabelecida para limpeza de jazida	3,00										
METRA	DESCRIÇÃO	UNID	C	L	A/E	DMT/D	V/C	TK/ev	e	PE	TOTAL
C = comprimento; L = largura; A/E = altura/espessura; V/C = volume/consumo; TK/ev = taxa/evento; e = empolamento; PE = peso específico; DMT/H = dist. média de transporte/altura											
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										45,00
1.1	Pista de obra em chapas aço galvanizado - instalada - Prov 02 - 01/2022	m²						45,00			45,00
1.2	Desmatamento, desboscamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	und						164.941,00			164.941,00
1.3	Mobilização de equipamentos	TRECHO 01						3.675,00			3.675,00
1.4	Desmobilização de equipamentos	TRECHO 01						3.675,00			3.675,00
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO										408.174,00
2.1	Regularização do subleito	TRECHO 01						408.174,00			408.174,00
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³						148.820,36			148.820,36
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TRECHO 01						1.132.145,50			1.132.145,50
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF 11/2019	TRECHO 01						148.820,36			148.820,36
2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	TRECHO 01						148.820,36			148.820,36
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES										172,80
3.1	Escavação mecânica de vaia em material de 2ª categoria	TRECHO 01						172,80			172,80
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VAIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 5,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF 08/2023	m³						129,60			129,60
3.3	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	TRECHO 01						129,60			129,60
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, AF 03/2024	m²						23,20			23,20
3.5	Corpo de BSTD D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	TRECHO 01						144,00			144,00
3.6	Boca de BSTD D = 1,00 m - esquadria de 0" - areia extraída e brita produzida - alas retas	TRECHO 01						36,00			36,00
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO										81.634,80
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³						81.634,80			81.634,80
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TRECHO 01						657.305,91			657.305,91
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS AF 11/2019	und						81.634,80			81.634,80
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	TRECHO 01						81.634,80			81.634,80

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA		CAMINHO INTERNO AO TRECHO	
EXTENSÃO DO TRECHO:			
ESTRADA DE ACESSO A JAZIDA:			
60.000,00	b e c		
6,00	a		
6,00 estrada de acesso a jazida (a)			
30.000,00	extensão do trecho (b)	30.000,00	extensão do trecho (c)
$DMT = \frac{(b^2 + c^2)}{(2 \times (b + c))} + a$			
DMT =		15006	m
DMT =		15,01	km



BUEIRO



Dados:	
EXTENSÃO:	60000,00
LARGUMAR MÉDIA:	6,00
BASE:	0,20
PESO LATÉRICA:	1,50

IMPLANTAÇÃO		LIMPEZA		DESOBSTRUÇÃO	
QUANTIDADE	TRECHO	QUANTIDADE	TRECHO	QUANTIDADE	TRECHO
BSTC Ø 0,40m					
BSTC Ø 0,60m					
BSTC Ø 0,80m					
BSTC Ø 1,00m	22		1		
BSTC Ø 1,20m					
BSTC Ø 1,50m					
BDTC Ø 0,80m					
BDTC Ø 1,00m					
BDTC Ø 1,20m					
BDTC Ø 1,50m					
BTTC Ø 1,00m					
BTTC Ø 1,20m					
BTTC Ø 1,50m					

IMPLANTAÇÃO			LIMPEZA		DESOBSTRUÇÃO	
OAC	QNT	COMPRIMENTO	OAC	QNT	OAC	QNT
BSTC Ø 0,40m	-	7,00	BSTC Ø 0,40m	-	BSTC Ø 0,40m	-
BSTC Ø 0,60m	-	7,00	BSTC Ø 0,60m	-	BSTC Ø 0,60m	-
BSTC Ø 0,80m	-	7,00	BSTC Ø 0,80m	-	BSTC Ø 0,80m	-
BSTC Ø 1,00m	22,00	7,00	BSTC Ø 1,00m	-	BSTC Ø 1,00m	-
BSTC Ø 1,20m	-	7,00	BSTC Ø 1,20m	-	BSTC Ø 1,20m	-
BSTC Ø 1,50m	-	7,00	BSTC Ø 1,50m	-	BSTC Ø 1,50m	-
BDTC Ø 0,80m	-	7,00	BDTC Ø 0,80m	-	BDTC Ø 0,80m	-
BDTC Ø 1,00m	-	7,00	BDTC Ø 1,00m	-	BDTC Ø 1,00m	-
BDTC Ø 1,20m	-	7,00	BDTC Ø 1,20m	-	BDTC Ø 1,20m	-
BDTC Ø 1,50m	-	7,00	BDTC Ø 1,50m	-	BDTC Ø 1,50m	-
BTTC Ø 1,00m	-	7,00	BTTC Ø 1,00m	-	BTTC Ø 1,00m	-
BTTC Ø 1,20m	-	7,00	BTTC Ø 1,20m	-	BTTC Ø 1,20m	-
BTTC Ø 1,50m	-	7,00	BTTC Ø 1,50m	-	BTTC Ø 1,50m	-

4.0 OBRAS DE ARTES CORRENTES

IMPLANTAÇÃO

CORPO DE BSTC Ø 0,40m	0,00	m
CORPO DE BSTC Ø 0,60m	0,00	m
CORPO DE BSTC Ø 0,80m	0,00	m
CORPO DE BSTC Ø 1,00m	144,00	m
CORPO DE BSTC Ø 1,20m	0,00	m
CORPO DE BSTC Ø 1,50m	0,00	m
CORPO DE BDTC Ø 0,80m	0,00	m
CORPO DE BDTC Ø 1,00m	0,00	m
CORPO DE BDTC Ø 1,20m	0,00	m
CORPO DE BDTC Ø 1,50m	0,00	m
CORPO DE BTTC Ø 1,00m	0,00	m
CORPO DE BTTC Ø 1,20m	0,00	m
CORPO DE BTTC Ø 1,50m	0,00	m
BOCA DE BSTC Ø 0,40m	0,00	und
BOCA DE BSTC Ø 0,60m	0,00	und
BOCA DE BSTC Ø 0,80m	0,00	und
BOCA DE BSTC Ø 1,00m	36,00	und
BOCA DE BSTC Ø 1,20m	0,00	und
BOCA DE BSTC Ø 1,50m	0,00	und
BOCA DE BDTC Ø 0,80m	0,00	und
BOCA DE BDTC Ø 1,00m	0,00	und
BOCA DE BDTC Ø 1,20m	0,00	und
BOCA DE BDTC Ø 1,50m	0,00	und
BOCA DE BTTC Ø 1,00m	0,00	und
BOCA DE BTTC Ø 1,20m	0,00	und
BOCA DE BTTC Ø 1,50m	0,00	und

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,03	6,32
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	17,43	6,63
TOTAL (A+B+C+D)		112,90	70,87

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.
 PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%
 ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%
 BDI: 25,00%
 REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024

COMPOSICAO DE BDI

DESCRIÇÃO		Taxas Adotadas -	
Administração Central		AC	4,00%
Seguro e Garantia		SG	0,80%
Riscos		R	0,97%
Despesas Financeiras		DF	1,24%
Lucro		L	6,64%
Tributos		I	
COFINS e PIS		CP	3,65%
ISS (**) (***)		ISS	5,00%
CPRB (desoneração - INSS)		CRPB	0,00%
TOTAL do BDI:			25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \frac{(I+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.
PROPONENTE/PROPIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%
ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%
BDI: 25,00%
REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024



CURVA ABC - SERVIÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	COD	V UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PERCENTUAL	ACUMULADO
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	und	1.142.114,71	5.914.374,00	1,24	1.416.222,24	19,05%	19,05%
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	1.132.145,50	5.914.374,00	1,24	1.403.860,42	18,88%	37,93%
2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	148.820,36	5.502.978,00	6,24	928.639,05	12,49%	50,43%
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	148.820,36	4.016.008,00	5,51	820.000,18	11,03%	61,46%
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m²	81.634,80	4.576,00	7,93	647.363,96	8,71%	70,16%
2.1	Regularização do subleito	m²	408.174,00	4011209	1,44	587.770,56	7,91%	78,07%
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	und	81.634,80	5.502.978,00	6,24	509.401,15	6,85%	84,92%
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	und	244.904,40	100.574,00	1,78	435.929,83	5,86%	90,79%
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	148.820,36	100.574,00	1,78	264.900,24	3,56%	94,35%
3.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m³	144,00	804.038,00	1.003,16	144.455,04	1,94%	96,29%
1.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	und	164.941,00	5.501.700,00	0,66	108.861,06	1,46%	97,76%
3.6	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	m³	36,00	804.120,00	2.027,31	72.983,16	0,98%	98,74%
1.3	Mobilização de equipamentos	m²	3.675,00	C4992	6,26	23.005,50	0,31%	99,05%
1.4	Desmobilização de equipamentos	m²	3.675,00	C4993	6,26	23.005,50	0,31%	99,36%
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	t x Km	23,20	96.620,00	973,99	22.596,57	0,30%	99,66%
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	45,00	51	451,43	20.314,35	0,27%	99,94%
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	129,60	93.373,00	17,38	2.252,45	0,03%	99,97%
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m²	172,80	4.805.762,00	10,05	1.736,64	0,02%	99,99%
3.3	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	129,60	2522	6,16	798,34	0,01%	100,00%
TOTAL:						R\$7.434.096,24	100,00%	

GIULIA ANDRADE
MACIEL:0529392
4370

Assinado de forma digital
por GIULIA ANDRADE
MACIEL:05293924370
Dados: 2025.03.12
10:17:55 -03'00'



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.

PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%

ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%

BDI: 25,00%

REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024



RECUPERAÇÃO DA OBRAS RODOVIÁRIAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos, **devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos**, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

Os serviços de melhoramentos das estradas serão executados no interior das faixas de domínios definidas quando da demarcação do parcelamento rural da área, e os corpos estradais serão construídos segundo as especificações técnicas fornecidas.

1.1 Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,50 x 3,00 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

1.2 Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	VEÍCULO TRANSPORTADOR
Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW



Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	Condução por conta própria
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	Condução por conta própria
Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
Motoniveladora - 93 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

1.3 Barracão da obra

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Critérios de medição e pagamento:

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

1.5 Administração Local

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado de turma e topógrafo a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração local de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Critérios de medição e pagamento:

As medições e os pagamentos acontecerão de modo proporcionais à execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido no acórdão 2622/2013. Portanto, serão feitos conforme o percentual de serviços executados no período, demonstrado na fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = \text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}$$

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação são adotadas as definições:

1.1.1. **Aterros** - segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal.

1.1.2. **Bacia de acumulação e amortecimento** - dispositivo de drenagem que provoca perda de energia de um fluxo aquoso para não causar erosão no terreno.

1.1.3. **Bigode** - abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial.

1.1.4. **Bota-dentro** - parte de terra, que no terrapleno é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte.

1.1.5. *Bota-fora* - material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da estrada, de preferência nos limites da faixa de domínio, quando possível.

1.1.6. *Corpo do aterro* - parte do aterro situada entre o terreno natural até abaixo da cota correspondente ao greide da terraplenagem.

1.1.7. *Cortes* - segmentos de rodovia em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (off-sets) que definem o corpo estradal.

1.1.8. *Corte aterro compensado* - é a destinação do volume de corte parcial ou total de um trecho ao aterro de outro trecho, compensado transversal e/ou longitudinalmente ao eixo do trecho considerado, salvo nos casos de bota fora ou empréstimo.

1.1.9. *DMT* - é a distância do centro de gravidade de massa de solo, rocha ou outro material inerte a ser transportado até o centro de gravidade do local do seu destino (Distância Média de Transporte).

1.1.10. *Empolamento* - é o processo de expansão volumétrica do terreno natural após o desmonte do material (considerado no transporte)

1.1.11. *Empréstimos* - áreas indicadas no projeto, ou selecionadas, onde serão escavados materiais a utilizar na execução da plataforma da estrada, nos segmentos em aterro.

1.1.12. *Greide colado* - entende-se como aquele constituído de solos naturais, convenientemente compactado, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

1.1.13. *Jazida* - área indicada para a obtenção de solos ou rochas a serem empregados na execução da estrada.

1.1.14. *Material de 1ª categoria* - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

1.1.15. *Material de 2ª categoria* - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2,00 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15 m e 1,00 m.

1.1.16. *Material de 3ª categoria* - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro superior a 1,00 m, e volume igual ou superior a 2,00 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos.

1.1.17. *Projeto básico* - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1.1.18. *Regularização* - operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 30,00 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

1.1.19. *Revestimento primário* - entende-se como aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, convenientemente umedecida, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

1.1.20. *Seção padrão* - perfil do terreno em seção normal ao eixo da estrada definindo sua plataforma e dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.

1.1.21. *Serviços preliminares* - todas as operações de preparação das áreas destinadas à implantação do corpo estradal, áreas de empréstimos e ocorrências de material, pela remoção de material vegetal e outros, tais como: árvores, arbustos, tocos raízes, entulhos, matações, além de qualquer outro considerado prejudicial.

3.1 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA

A limpeza deverá ser executada em toda a faixa de domínio, para garantir melhor segurança rodoviária. Nos casos onde não for possível limpar toda a faixa (exemplo: corte). A área mínima, na qual as referidas operações serão executadas em sua plenitude, será compreendida entre os off-sets de cortes ou aterros com acréscimo de 2m para cada lado.

As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização. A madeira resultante da derrubada das árvores poderá ser, utilizada na construção (pontes, escoramentos, estacamentos) ou doada aos beneficiários do Projeto, por proposta da fiscalização e por determinação da autoridade competente.

Nas áreas previstas para receberem aterros superiores a 2,00 m de altura, o desmatamento deverá ser feito de modo que o corte da árvore fique no nível do terreno natural. Para aterros abaixo de 2,00 m de altura, deverá ser exigida a remoção da camada superficial do terreno contendo material orgânico.



A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

2.1. OPERAÇÃO

A) O serviço de limpeza será efetuado na faixa estradal, em consonância com o desmatamento já efetuado anteriormente. O mesmo compreende a retirada de arbustos, árvores de pequeno porte (embaúbas, pequenos coqueiros, etc.), capim ou gramíneas, que motivados pela falta de manutenção ou por desmatamentos anteriores que foram concluídos a bastante tempo, até a completa execução da obra, cresceram na faixa estradal;

B) As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante, deverão ser preservadas;

C) As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização. As madeiras, resultante da derrubada das árvores, poderão ser utilizadas nas construções (pontes, escoramentos, estaqueamentos) ou doadas aos beneficiários do projeto, por proposta da fiscalização ou por determinação de autoridades competentes;

D) Nas áreas previstas para receber aterros superiores a 2,00 m de altura, o desmatamento será executado de modo que o corte das árvores fique, no máximo, nivelado ao terreno natural. Para aterros abaixo de 2,00 m de altura, exige-se a remoção da capa superficial do terreno contendo raízes e restos vegetais;

E) Nos cortes de mais de 1,50 m de altura, o destocamento deverá ser executado juntamente com escavação e não deverá ser computado nos custos dos serviços preliminares;

F) A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterros. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada;

G) No destocamento mecânico, deverão ser tomadas as precauções de segurança contra acidentes com tombamentos de árvores sobre os equipamentos e condutores;

H) Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos;

I) O controle dos serviços será feito pela fiscalização, mediante apreciação visual de sua qualidade.

2.2. MEDIÇÃO

2.2.1. Os serviços de desmatamento e destocamento de cerrado (árvores de diâmetro de até 0,15 m), de mata (árvores de diâmetro acima de 0,15 m) e de limpeza, serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m² (metros quadrados), obedecendo às condições conveniadas ou contratadas, de conformidade com a planilha de preços unitários.

2.2.2. Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

2.3. EQUIPAMENTOS

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc...

3.2-Escavação e carga de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.



As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 21%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.



O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

3.3-Transp. Local c/ base. 10m³ de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria;

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados. Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras. Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.



Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Considerando que a medição dos serviços tem como uma de suas finalidades básicas a determinação, de forma racional e precisa, do respectivo custo de execução, a abordagem desta seção comportar dois tópicos específicos, a saber: a “medição propriamente dita dos serviços executados” e a “apropriação do custo da respectiva execução”.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

A cubação dos materiais escavados deve ser efetivada com base no apoio topográfico e referências de nível (RN) integrantes do Projeto de Engenharia, devendo as seções primitivas ser objeto de

cheagens e dos devidos tratamentos focalizados nas subseções 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares, e na subseção 4.5 desta Norma.

No que respeita ao transporte do material escavado, a distância correspondente deve ser determinada em termos de extensão axial entre o centro de gravidade de cada corte e o centro de gravidade do segmento de aterro em construção, onde deve ser depositado o material. No caso de se tratar de deposição provisória ou de bota-fora, deve ser devidamente considerada a distância adicional decorrente do afastamento lateral. Para tanto, deve ser observado o preconizado no Manual de Implantação Básica do DNIT e procedidas medidas de campo.

As distâncias obtidas na forma anterior devem ser, então, referidas ou enquadradas nas correspondentes "faixas de distâncias de transporte" instituídas no Projeto de Engenharia e considerando o "Quadro de Distribuição de Materiais para Terraplenagem" elaborado e vinculado à segmentação do "Diagrama de Brückner, tratada na subseção 4.2.7 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Serviços preliminares.

Assim, para cada corte e respectivo grupo de categoria de materiais classificados, deve ser definido o respectivo atributo de "Distância de Transporte".

Os pares "Volume Escavado x Distância de Transporte", relativos a cada uma das 3 categorias de materiais e referentes a cada corte devem, então, ser distribuídos, em função da utilização / destino do material.

Os volumes de materiais transportados do corte para o segmento de aterro a ser executado, conforme a seção básica definida no Projeto de Engenharia e de conformidade com a Nota de Serviço de Terraplenagem.

3.4-Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida. Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

Motoniveladora pesada com escarificador;

Caminhão-Pipa com barra distribuidora;



Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

Grade de discos;

Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarizarão do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou

DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado



preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação – GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

Variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;

Variação máxima da largura de $\pm 0,30$ m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.



A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

4.1-Limpeza superficial da área de jazida

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;

Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;

Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.



Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar à 3m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

Serras mecânicas portáteis;

Tratores de esteira com lâmina frontal;

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

Inspecção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Crêterios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.



Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

4.2-Expurgo de material vegetal de jazida

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal, considerando-se os seguintes parâmetros;

Critérios de Medição

Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais.

4.3-Escavação e carga de material de jazida

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam à características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 21%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:



As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

4.4-Transp. Local c/ basc. de material de jazida

Serviços iniciais:

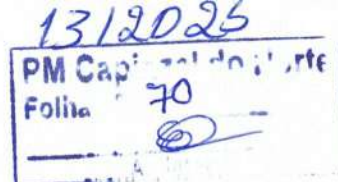
O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.



Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.



Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Considerando que a medição dos serviços tem como uma de suas finalidades básicas a determinação, de forma racional e precisa, do respectivo custo de execução, a abordagem desta seção comportar dois tópicos específicos, a saber: a "medição propriamente dita dos serviços executados" e a "apropriação do custo da respectiva execução".

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

A cubação dos materiais escavados deve ser efetivada com base no apoio topográfico e referências de nível (RN) integrantes do Projeto de Engenharia, devendo as seções primitivas ser objeto de checagens e dos devidos tratamentos focalizados nas subseções 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares, e na subseção 4.5 desta Norma.

No que respeita ao transporte do material escavado, a distância correspondente deve ser determinada em termos de extensão axial entre o centro de gravidade de cada corte e o centro de gravidade do segmento de aterro em construção, onde deve ser depositado o material. No caso de se tratar de deposição provisória ou de bota-fora, deve ser devidamente considerada a distância adicional decorrente do afastamento lateral. Para tanto, deve ser observado o preconizado no Manual de Implantação Básica do DNIT e procedidas medidas de campo.

As distâncias obtidas na forma anterior devem ser, então, referidas ou enquadradas nas correspondentes "faixas de distâncias de transporte" instituídas no Projeto de Engenharia e considerando o "Quadro de Distribuição de Materiais para Terraplenagem" elaborado e vinculado à segmentação do "Diagrama de Brückner, tratada na subseção 4.2.7 da Norma DNIT 104/2009 - ES - Serviços preliminares.

Assim, para cada corte e respectivo grupo de categoria de materiais classificados, deve ser definido o respectivo atributo de "Distância de Transporte".



Os pares "Volume Escavado x Distância de Transporte", relativos a cada uma das 3 categorias de materiais e referentes a cada corte devem, então, ser distribuídos, em função da utilização / destino do material.

Na Memória de Cálculo dos Quantitativos pertinentes à execução dos serviços em foco, os pares "Volume Escavado x Distância de Transporte", relativo a cada uma das 3 categorias de materiais e referentes a cada corte, atendida a subseção 8.1.3, devem ser objeto de quantificação e apresentação explícita em separado, em função da utilização / destino de material. Neste sentido, os demonstrativos dos quantitativos de serviços executados devem estar referidos ao estaqueamento do eixo da via em construção e desdobrados em seis conjuntos, na forma que se segue:

Os volumes de materiais transportados do corte para o segmento de aterro a ser executado, conforme a seção básica definida no Projeto de Engenharia e de conformidade com a Nota de Serviço de Terraplenagem.

4.6-Compactação de aterro a 100% do proctor normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo a qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

Motoniveladora pesada com escarificador;

Caminhão-pipa com barra distribuidora;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

Grade de discos;

Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:



Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos. A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de $0,20\text{m}$, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

4.7. EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplenagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso:

- a) carregador frontal;
- b) trator de esteira com lâmina;
- c) trator de pneus;
- d) motoniveladora;
- e) caminhão basculante;
- f) rolo compactador liso;
- g) caminhão irrigador;
- h) rolo compactador pé-de-carneiro;
- i) grade de discos;
- j) equipamentos manuais.

4.8. MEDIÇÃO

Os serviços de terraplenagem serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material movimentado e o transporte deste em t x km (tonelada por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

5.1/5.2 BUEIROS COM TUBOS DE CONCRETO

Tubos de concreto

Os tubos de concreto para bueiros de grota e de greide deverão ser do tipo e de dimensões indicadas no projeto e de encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT MB-227 (NBR 6586/ 87), e da ABNT MB-228 (NBR 9796/87), consolidadas pela ABNT NBR-9794/87, para os tubos de concreto armado ou pela ABNT NBR-9793/87, no caso dos tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas ABNT NBR-6118/80 e ABNT NBR-7187/87 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão (fck min) aos 28 dias, de 15 MPa.

O material de rejuntamento empregado será argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97.



O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

Material para construção de calçadas, berços, alas e testas.

Os materiais empregados na construção das calçadas, berços, alas, testas, poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT e pelas contidas nas seções pertinentes das Especificações respectivas.

Para as bocas, alas, testas e berços, o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, ABNT NBR-6118/80 e ABNT NBR-7187/87 de forma a atender a resistência à compressão (f_{ck} min), aos 28 dias, de 11 MPa.

Crîtérios de medição e pagamento:

Os serviços relativos à implantação de bueiros celulares de concreto executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos de acordo com os seguintes itens:

Escavação: deve ser determinado o volume escavado para a execução do corpo do bueiro e bocas, classificado e expresso em metros cúbicos. Deve ser feita distinção em relação ao processo de escavação empregado (manual ou mecânico). Neste item devem ser também computados os volumes de eventuais escavações destinadas a melhorias de canalização a montante e jusante da obra;

Corpo do bueiro: deve ser determinada a extensão executada, discriminando-se as dimensões da célula, o número de linhas e a altura de aterro prevista. Na medição do corpo considera-se incorporado o lastro de concreto magro;

Bocas: as bocas executadas devem ser medidas, de acordo com o tipo e esconsidade, pela contagem do número de unidades aplicadas;

Reaterro: os volumes de reaterro não devem ser objeto de medição em separado.

Os serviços relativos à implantação de bueiros celulares de concreto executados e recebidos na forma descrita, devem ser medidos de acordo com os seguintes itens:

Escavação: o pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto para cada categoria de material e processo utilizado, o qual deve representar a compensação integral para todas as operações, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.

Corpo do Bueiro: o pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto para cada tamanho de célula, número de linhas e altura de aterro prevista, o qual deve representar a compensação integral para todas as operações, transportes, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado, inclusive o lastro de concreto magro e as juntas de dilatação.

Bocas: o pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço proposto para cada tipo, o qual deve representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.

08 - MANEJO AMBIENTAL

8.1. O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.

8.2. As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

8.3. Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

8.4. O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.

8.5. Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.

8.6. As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

8.7. Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.

8.8. Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Reparações de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.



Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Capinzal do Norte/MA, 10 de março de 2025.

GIULIA
ANDRADE
MACIEL:052939
24370

Assinado de forma
digital por GIULIA
ANDRADE
MACIEL:05293924370
Dados: 2025.03.12
10:15:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

JUSTIFICATIVA

A **Comissão de Planejamento do Município de Capinzal do Norte/MA**, após realizar uma minuciosa pesquisa de mercado e levantamento de contratações semelhantes em outros órgãos públicos, identificou a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – SRP, vinculada ao Processo Administrativo nº 23/2024, conduzido pelo Município de Brejo de Areia/MA, a qual contempla serviços compatíveis com os que serão executados no município.

A referida ata, além de atender aos requisitos técnicos e legais exigidos, apresenta valores significativamente mais econômicos em comparação com orçamentos e contratos similares previamente analisados. Com o intuito de assegurar a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, foi elaborada uma tabela comparativa que demonstra, de forma clara, as vantagens financeiras da adesão a esta ata.

A planilha orçamentária elaborada pela **Equipe de Engenharia**, com base na Tabela SINAPI vigente, resultou em um valor estimado de aproximadamente R\$ 7.434.096,24 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) para a execução dos serviços pretendidos. Esse valor representa os custos atualizados praticados no mercado, conforme os parâmetros oficiais utilizados com base na Tabela SINAPI.

No entanto, após uma pesquisa detalhada junto a contratações similares em outros entes públicos, foi identificada uma Ata de Registro de Preços com valores significativamente inferiores aos previstos na planilha referencial, contemplando os mesmos serviços com qualidade técnica compatível, conforme Planilha em Anexo.

A adesão a essa ata representa uma alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas a economia de recursos — que é substancial —, mas também a celeridade do processo e a segurança jurídica do procedimento, já que se trata de instrumento regularmente formalizado e vigente.

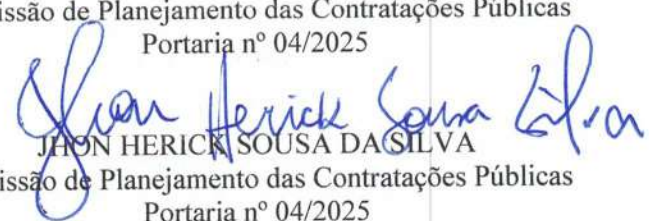
A decisão pela utilização dessa Ata de Registro de Preços reflete o compromisso da administração municipal com a responsabilidade fiscal, a legalidade dos processos e a otimização dos investimentos em infraestrutura e serviços públicos.

Dessa forma, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços como medida mais econômica, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade e da eficiência.

Capinzal do Norte - MA, 10 de março de 2025.


RAYLINE COSTA AGUIAR

Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Portaria nº 04/2025


JHON HERICK SOUSA DA SILVA
Comissão de Planejamento das Contratações Públicas
Portaria nº 04/2025

OBJETO: Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais na zona rural do Município de Capinzal do Norte/MA.
 PROPONENTE/PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
 ENCARGOS SOCIAIS MÊS: 70,87%
 ENCARGOS SOCIAIS HORA: 112,90%
 BDI: 25,00%
 REFERÊNCIA: Sinapi sem desoneração JAN/2025, Sicro sem desoneração OUT/2024, Orse sem desoneração DEZ/2024



PLANILHA DE ADESAO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 170.894,75	2,96 %
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	45,00	R\$ 400,88	R\$ 18.039,60	0,31 %
1.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	164.941,00	R\$ 0,65	R\$ 107.211,65	1,86 %
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO				R\$ 3.725.564,94	64,47 %
2.1	Regularização do subleito	m²	408.174,00	R\$ 1,37	R\$ 559.198,38	9,68 %
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	148.820,36	R\$ 5,00	R\$ 744.101,80	12,88 %
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.132.145,50	R\$ 1,13	R\$ 1.279.324,41	22,14 %
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	148.820,36	R\$ 1,77	R\$ 263.412,03	4,56 %
2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	148.820,36	R\$ 5,91	R\$ 879.528,32	15,22 %
3	OBRAS DE ARTES CORRENTES				R\$ 242.593,57	4,20 %
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	172,80	R\$ 10,37	R\$ 1.791,93	0,03 %
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M. PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	129,60	R\$ 16,65	R\$ 2.157,84	0,04 %
3.3	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	129,60	R\$ 4,08	R\$ 528,76	0,01 %
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 01/2024	m³	23,20	R\$ 883,95	R\$ 20.507,64	0,35 %
3.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	144,00	R\$ 995,22	R\$ 143.311,68	2,48 %
3.6	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	36,00	R\$ 2.063,77	R\$ 74.295,72	1,29 %
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.639.986,54	28,38 %
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	81.634,80	R\$ 3,38	R\$ 275.925,62	4,77 %
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	652.305,91	R\$ 1,13	R\$ 737.105,67	12,75 %
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	81.634,80	R\$ 1,77	R\$ 144.493,59	2,50 %
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	81.634,80	R\$ 5,91	R\$ 482.461,66	8,35 %
TOTAL SEM BDI:					R\$ 4.623.231,84	100,00%
TOTAL DO BDI:					R\$ 1.155.807,96	25,00%
TOTAL GERAL:					R\$ 5.779.039,80	125,00%

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônica Nº 004/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2024



OBJETO

prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 11.559.883,63 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 11 de junho de 2024
FINAL: 11 de junho de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração



DADOS DO BENEFICIÁRIO

ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17
Avenida Roseana Sarney nº 99C Centro Lago da Pedra MA
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO CPF: 056.446.573-96

PREÂMBULO

Aos 11 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônica SRP Nº 04/2024, que tem como objeto **REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de reforma e manutenção de estradas vicinais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônico S R P Nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 343.593,46	2,97 %
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	94,50	R\$ 320,71	R\$ 400,88	R\$ 37.883,16	0,33 %
1.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	329.882,00	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 214.423,30	1,85 %
1.3	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %
2			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					R\$ 7.451.129,91	64,46 %
2.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	816.348,00	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 1.118.396,76	9,67 %
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	297.640,72	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 1.488.203,60	12,87 %
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.264.291,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 2.558.648,83	22,13 %
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	297.640,72	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 526.824,07	4,56 %
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	297.640,72	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 1.759.056,65	15,22 %
3			OBRAS DE ARTES CORRENTES					R\$ 485.187,16	4,20 %
3.1	4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	345,60	R\$ 8,30	R\$ 10,37	R\$ 3.583,87	0,03 %
3.2	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	259,20	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 4.315,68	0,04 %
3.3	2522	ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	259,20	R\$ 3,27	R\$ 4,08	R\$ 1.057,53	0,01 %
3.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	m³	46,40	R\$ 707,16	R\$ 883,95	R\$ 41.015,28	0,35 %
3.5	0804038	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	288,00	R\$ 796,18	R\$ 995,22	R\$ 286.623,36	2,48 %
3.6	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0ª - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	72,00	R\$ 1.651,02	R\$ 2.063,77	R\$ 148.591,44	1,29 %

4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 3.279.973,10	28,37 %
4.1	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	163.269,60	R\$ 2,71	R\$ 3,38	R\$ 551.851,24	4,77 %
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.304.611,81	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 1.474.211,34	12,75 %
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	163.269,60	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 288.987,19	2,50 %
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	163.269,60	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 964.923,33	8,35 %
						Total sem BDI	R\$ 9.247.906,90		
						Total do BDI	R\$ 2.311.976,73		
						Total Geral	R\$ 11.559.883,63		

Brejo de Areia – MA, 11 de junho de 2024.

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDERSON
MESQUITA
CARNEIRO:05644657
396

Assinado de forma digital
por ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2024.06.11 17:03:34
-03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA
CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
CPF: 056.446.573-96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 06.323.208/0001-28

Fis. Nº	90
Proc. Nº	13/2025

Processo Administrativo nº 13/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município, atendendo as necessidades da Prefeitura de Capinzal do Norte – MA.

Do: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária

Senhora Secretária,

Após conhecimento do Estudo Técnico Preliminar, seus anexos, manifestação da Engenharia do Município, bem como da Comissão de Planejamento, utilizo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que verificamos a disponibilidade da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – SRP, Processo Administrativo nº. 23/2024 do Município de Brejo de Areia/MA, tendo por objeto a prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA.

Cabe-lhe informar que a Adesão (carona) à referida Ata de Registro de Preços é a forma mais viável, neste momento para a contratação pretendida, trazendo mais celeridade e economia para a Administração Pública, vez que os preços registrados na referida Ata são compatíveis com os indicados no Termo de Referência e seus anexos.

Desse modo, segue em anexo a publicação da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda do Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – SRP, Processo Administrativo nº. 23/2024 do Município de Brejo de Areia/MA, que trata de registro de preços para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA, para conhecimento e providências necessárias.

Capinzal do Norte/MA, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

CLERISTON LEITE MENESES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Portaria nº 014/2025

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fis. Nº 91
Proc. Nº 13/2025
Rubrica

OFÍCIO N.º 05/2025

Capinzal do Norte/MA, 13 de março de 2025.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE
BREJO DE AREIA/MA.**

Prezados,

Com fulcro no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 e 86 da Lei 14.133/2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, da Concorrência supracitada, realizada pela Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA tendo por objeto prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA.

A referida adesão visa a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA.

Ressaltamos que a referida adesão é adstrita aos itens necessários para utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste município, em quantitativos inferiores à 50% (cinquenta por cento), da Ata, conforme exige a legislação respectiva.

Justifica-se a presente contratação pela agilidade em atender a demanda da população de Capinzal do Norte/MA que necessita de melhoraria nas condições sociais, visto que a “carona” à Ata de Registro de Preços é um procedimento mais célere do que do que um processo licitatório comum, observando inclusive a urgência na contratação do objeto registrado.

Para tanto, solicito a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, autorize a citada adesão nos termos da justificativa de vantajosidade e quantitativos especificados deste expediente.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o presente pedido, seja encaminhado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Capinzal do Norte/MA ou para o e-mail: interno@capinzaldonorte.ma.gov.br, a cópia das seguintes peças do procedimento licitatório em epígrafe: Edital Completo e seus Anexos, Parecer Jurídico, Adjudicação, Homologação, Ata de Registro de Preços nº 04/20204 – Concorrência Eletrônica nº 004/2024 e sua publicação, Contrato Administrativo e extratos devidamente publicados da referida ARP, dos Avisos, da Homologação e do Contrato Administrativo.

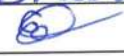


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Atenciosamente,

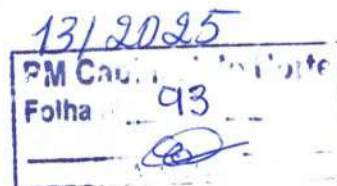

Lidiane Pereira da Silva
Secretária Mun. de Finanças e Gestão Tributária
Portaria nº 802/2026

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

Fis. Nº 12
Proc. Nº 131/2023
Rubrica 

SOLICITAÇÃO DE ACEITE DA ATA Nº 04/2024 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

De <interno@capinzaldonorte.ma.gov.br>
Para <setorcpl@hotmail.com>
Data 2025-03-18 09:32
Prioridade Alta



12.1 - OFICIO Nº 05-2025-Solicitação de adesão Gestor.pdf (~1,1 MB)

Bom dia, Senhores (as)!

Venho por meio deste solicitar o ofício de aceite da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, de objeto prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA.

Encaminhamos em anexo ofício de solicitação.

Desde já agradecemos para atenção e estamos no aguardo.

Atenciosamente,

Setor de Cotação

VOR ACUSAR RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA
CNPJ: 01.612.318/0001-96

OFÍCIO N° 015/2025

Brejo de Areia - MA, 15 de Março de 2025

A Ilmo. Senhor(a)
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

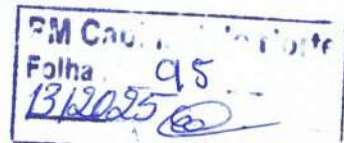
Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços N°004/2024,
referente ao Concorrência Eletrônico n° 004/2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Por conta da singularidade exposta no Ofício n° 05/2025, recebido deste órgão, AUTORIZO a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 004/2024, de acordo com as quantidades em anexo, provenientes do Concorrência Eletrônico n° 004/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia – MA.

Atenciosamente,

Darcio Vieira Diniz Sales
Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Edital Completo e seus Anexos



Prefeitura de
BREJO DE AREIA
Construindo um novo tempo

PM Cab.
Folha 96
13/02/25



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 023/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2024

Sistema de Registro de Preços

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO SOB EVENTUAL DEMANDA
DE ESTRADA VICINAL EM BREJO DE AREIA
- MA.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/06/2024

ABERTURA: 09:00 HORAS

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA, CNPJ 01.612.318/0001-96, COM ENDEREÇO NA RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 06, CENTRO, BREJO DE AREIA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024 DE 28/01/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS

Endereço Eletrônico: <https://www.licitacaobrejodeareia.com.br>

Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão

Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão, para o endereço:
<https://www.licitacaobrejodeareia.com.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 24 de maio de 2024, até às 08:55:00, do dia 05 de junho de 2024.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Às 09:00:00 (nove) horas do dia 05 de junho de 2024, horário de Brasília-

DA PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, que atendam ao Edital e suas condições.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO ON-LINE:



O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma própria do Município de Brejo de Areia/MA, acessível através do site <https://www.licitacaobreiodeareia.com.br>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestar os serviços de serviços de manutenção sob eventual demanda da estrada vicinal da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, sob demanda, de conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES.

1.2 A quantidade indicada no Projeto Básico (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/Obras, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro e a validade da futura Ata de Registro de Preços - ARP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO e minuta de Ata de Registro de Preços, constante neste Edital.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Sistema, especificamente no site do Portal de Compras do Município de Brejo de Areia/A, através do site: <https://www.licitacaobrejodeareia.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal de compras do Município no endereço eletrônico já acima na opção "Seja um fornecedor".

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através de e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacaobrejodeareia.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

3.7 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao PORTAL DE COMPRAS poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da PLATAFORMA.

3.8. As pessoas jurídicas ou físicas individuais interessadas deverão, após o CREDENCIAMENTO na plataforma, dispor de operador, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site.

3.9 A participação do licitante se dará diretamente pelo site, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital

3.10. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.11. O acesso do operador à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da PLATAFORMA, locatário do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO.

3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brejo de Areia/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, durante sua participação no certame.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.16. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

3.16.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico já mencionado acima, acessando o site através seu seu "login" e "Senha" na aba FORNECEDOR.

4.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Casos haja desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua

atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no PORTAL DE COMPRAS poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento a seguir especificados, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília), disponíveis no site.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a PLATAFORMA.

5.2 O(s) licitante(s) deverá(ão) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, diretamente no site do PORTAL DE COMPRAS do MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, no endereço já mencionado, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

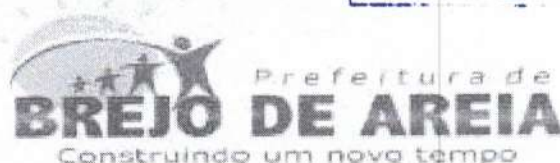
5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A participação nesta licitação está classificada como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Estatuto das ME-EPP, LC nº 123, de 2006, e demais normas vigentes pertinentes..

5.7 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que



preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.8. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.9.1 que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.12 O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.9.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9.15 - O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9.17 - A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto Neste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, QUE:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do



Item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema, conforme o caso;

6.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.20. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.22. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.23. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.24. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.25. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.26. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta através do site, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, após cadastro prévio do interessado no Portal de Compras do Município:

7.1.1. Valor unitário e total (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item ou lote, conforme o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Em qualquer fase da licitação o Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo